



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CLUBE DE VANTAGENS

PREVI JAPERI

Edital de Chamada Pública 01/2023

**EMPRESAS INTERESSADAS EM OFERECER DESCONTOS EM PRODUTOS E SERVIÇOS AOS
SERVIDORES SEGURADOS DA PREVI JAPERI**

Esta chamada tem por objetivo firmar convênios sem ônus com a autarquia municipal, com a finalidade de oferecer descontos em produtos e serviços aos segurados do RPPS municipal

JAPERI
2023





Edital de Chamada Pública nº 01/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JAPERI, autarquia previdenciária municipal, vem por meio desse edital convocar interessados em firmar convênio sem ônus para a instituição previdenciária dos servidores públicos objetivando a concessão de benefícios aos segurados do instituto na forma de descontos na aquisição de produtos e serviços.

1. OBJETO

O objeto desta Chamada Pública constitui-se na seleção de interessados, que tenham interesse de firmar convênios com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Japeri (PREVI JAPERI), sem ônus para o mesmo, possibilitando aos seus segurados descontos em serviços e produtos.

2. JUSTIFICATIVA

Visando oferecer comodidades aos servidores ativos, inativos e pensionistas de Japeri, o PREVI JAPERI idealizou um clube de vantagens, de adesão opcional, com intuito de possibilitar que seus segurados tenham descontos em serviços e produtos, tais como serviços médicos, exames, odontológico, compra de óculos, medicamentos, alimentos e outros de necessidade dos segurados.

3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1 - Instituição Conveniente. São elegíveis para fins de conveniamento as instituições privadas com ou sem fins lucrativos, associações, fundações, inclusive de direito público.

3.2 – As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Estar regularmente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- b) Estar em dia com suas obrigações tributárias, federais, estaduais e municipais;
- c) Estar em dia com suas obrigações previdenciárias;
- d) Não ter demanda judicial ou administrativa em face do PREVI JAPERI ou do Município de Japeri;
- e) Não estar em estado falimentar ou em recuperação judicial;
- f) Não ter nenhum impedimento legal para firmar o presente convênio;
- g) Estar autorizada a exercer o objeto proposto para convênio;



h) Não será permitida a participação de entidade privada sem ou com fins lucrativos que tenha como dirigente ou sócio agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental;

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1 – Serão selecionadas as propostas que o Conselho Deliberativo da PREVI JAPERI entender como vantajosas e estejam com as documentações regulares na forma do item 3.2;

4.2 – Dos aspectos formais das propostas. As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios:

I – descrição pormenorizada do objeto a ser executado;

II – justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos e as vantagens oferecidas;

III - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto, inclusive infraestrutura e equipe de coordenação disponível para o projeto;

IV - previsão de prazo para a execução em cronograma físico com metas e etapas necessárias à realização do objeto, inclusive com prazos.

V – Planilha apontando o preço regular e os descontos oferecidos aos segurados; e

VI – Detalhamento das normas de ingresso e saída do segurado, inclusive custos pelo ingresso e saída.

5. RECURSOS FINANCEIROS

Em hipótese alguma a PREVI JAPERI arcará com qualquer custo ou empregará qualquer recurso financeiro próprio durante a vigência do convênio, não sendo a mesma responsável por qualquer responsabilidade na execução do convênio, pela empresa ou instituição conveniente, nem será responsabilizado pelas obrigações financeiras do segurado conveniado.

6. CONTRAPARTIDA

Ao firmar o convênio a empresa, associação, fundação ou autarquia deverá fornecer ao segurado da PREVI JAPERI os descontos, preços promocionais, condições vantajosas e qualquer outra vantagem prevista na proposta.

7. PRAZOS

Após a publicação do edital as entidades com ou sem fins lucrativos que tenham interesse poderão a qualquer tempo submeter ao PREVI JAPERI proposta para celebração de convênio que trata esse edital.

8. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 – As propostas deverão ser protocoladas na sede do PREVI JAPERI;



8.2 – As propostas deverão estar em envelope identificado com o nome do proponente, constando na face do envelope nome do proponente, endereço e os dizeres: “PROPOSTA DE CONVÊNIO CLUBE DE DESCONTOS PREVI JAPERI”

8.3 – No envelope deve constar:

- I - Proposta por escrito assinada pelo responsável
- II - Modelo de contrato de convênio com o segurado;
- III - Documentos da pessoa jurídica proponente; e
- IV - Certidões fiscais e previdenciárias.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 - A seleção será feita pelo Conselho Deliberativo respeitando dois requisitos:

- a) Requisito Objetivo – Análise da regularidade dos documentos e certidões apresentadas;
- b) Requisito Subjetivo – Análise da conveniência da formalização do convênio.

9.2 – O julgamento das propostas será reduzido a termo e terá seu extrato publicado no Diário Oficial de Japeri e sua integralidade no endereço eletrônico do PREVI JAPERI

9.2 – No caso de falta ou inconformidade de documento ou proposta, o proponente poderá, a qualquer tempo, renovar sua proposta.

9.3 – No caso de falta de requisito objetivo, o proponente poderá pedir a revisão da análise, modificando ou apresentando novos dados que achar pertinente.

10 – DA VALIDADE DO CONVÊNIO

10.1 – O convênio terá validade de um ano, podendo ser renovado por igual período de forma sucessiva sem limite de renovação;

10.2- Em razão da conveniência do PREVI JAPERI o convênio poderá não ser renovado;

10.3 – O convênio poderá ser cancelado pelo PREVI JAPERI a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias:

I- O Aviso Prévio será feito por meio de correspondência com aviso de recebimento, publicação no diário oficial do município e comunicado no endereço eletrônico e redes sociais da PREVI JAPERI;

II – O prazo contará da data de entrega da correspondência constante do aviso de recebimento;

III – Caso no endereço, constante no contrato de convênio, não seja possível notificar o conveniente, será considerada a data da publicação no Diário Oficial do município para fins de contagem de prazo;

10.4- No caso de cancelamento por parte do conveniente, os mesmos prazos serão aplicados, sendo:



I – O previ Japeri deverá receber a notificação por escrito, por meio de documento com firma do responsável pelo convênio;

II – Após o fim do convênio os segurados da PREVI JAPERI poderão usufruir do mesmo por no mínimo de 90 (noventa dias)

III - No caso de prestação de serviço continuado o prazo será de 180 (cento e oitenta) dias;

IV- No caso de compra parcelada as mesmas manterão as vantagens oferecida até o fim das parcelas;

V – Em caso de serviço com prazo específico, o mesmo deve manter a vantagem objeto do convênio até o seu final.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A publicação desse edital será única, ficando o edital disponível no site www.previjaperi.com.br;

11.2 - Revogação ou Anulação da Chamada Pública. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 – Casos Omissos. O Previ Japeri resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11.4 – Esclarecimentos. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail previ@japeri.rj.gov.br

Japeri, 19 de junho de 2023

Maria Lucia A. Viana Dória
Presidente do PREVI-JAPERI
CGRPPS 4561/APIMEC
Matrícula: 17039-01
OAB/RJ 107451

